



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 96/2020, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 613/2019.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Senhor Prefeito Bruno Covas, que dispõe sobre a reestruturação e organização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

De acordo com a propositura, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD) será composto por dezoito membros, sendo oito pessoas com deficiência, seis representantes da Administração Pública Municipal e quatro representantes de entidades sem fins lucrativos que defendam ou promovam os interesses das pessoas com deficiência.

O CMPD tem por finalidade a formulação de estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas da cidade de São Paulo voltadas à pessoa com deficiência, podendo para tanto, dentre outras ações:

. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a política municipal da pessoa com deficiência, bem como a elaboração e a execução orçamentária para esse fim.

. Promover e apoiar ações que contribuam com a inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência.

. Encaminhar e monitorar as demandas das pessoas com deficiência em relação aos serviços públicos municipais, receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, sugestões, denúncias e reclamações, no caso de práticas discriminatórias, ameaça ou violação de seus direitos.

. Assessorar o Poder Público e as organizações da sociedade civil no monitoramento e na implementação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo.

. Articular ações estratégicas e pautas conjuntas com o Conselho Nacional e como o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

. Convocar e organizar, no âmbito municipal, as Conferências dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os Encontros Paulistanos de Pessoas com Deficiência.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que o novo formato proposto para o Conselho tem fundamento nas diretrizes estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que consolidou a legislação brasileira sobre direitos da pessoa com deficiência, permitindo que o CMPD atue com maior agilidade e eficiência na propositura de políticas públicas inclusivas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Conforme informações obtidas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Paulo (fonte: PMSP. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/conselho/o_que_e/index.php?p=11344. Consultado em: 26/11/2019), o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD é o órgão de representação das pessoas com deficiência perante a Prefeitura de São Paulo. Sua função é elaborar, encaminhar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse da pessoa com deficiência na saúde, na educação, no

trabalho, na habitação, no transporte, na cultura, no lazer, na acessibilidade ao espaço público e nos esportes.

O CMPD ainda promove atividades de integração das pessoas com deficiência, além de fazer e receber denúncias de discriminação.

Todas as pessoas com deficiência residentes na Cidade de São Paulo poderão se cadastrar no Conselho e participar de suas atividades com direito a voz e voto.

Todos os meses são realizadas Reuniões Plenárias com o objetivo de debater diretamente com as pessoas com deficiência seus direitos, suas propostas e formas de encaminhamento.

A cada ano acontece o Encontro Paulistano de Pessoas com Deficiência, que avalia as ações do Conselho e apresenta novas propostas.

O Conselho possui também os Grupos de Trabalho, que assessoram a Coordenação Geral, onde são discutidas e apresentadas as soluções para os maiores problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência.

Os Grupos de Trabalho são abertos a todos os interessados em levantar, debater e dar respostas às questões que impedem a inclusão social da pessoa com deficiência.

Em linhas gerais o presente projeto de lei pretende revogar e substituir a Lei Municipal nº 11.315/1992, que criou o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente, ampliar o quadro de Conselheiros do CMPD de sete para dezoito membros, bem como aumentar o escopo de atuação do referido Conselho.

Tendo em vista que a iniciativa pretende aumentar a representatividade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como ampliar o alcance de sua atuação, conferindo maior agilidade e eficiência na propositura de políticas públicas inclusivas, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Quanto aos pontos a serem observados pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, ressalta-se o interesse público do projeto. Dessa forma, somos de parecer FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. FAVORÁVEL, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 04/03/2020

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

Antonio Donato (PT)

Alfredinho (PT)

Janaína Lima (NOVO)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Edir Sales (PSD)

Noemi Nonato (PL)

Gilberto Natalini (PV)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho (PSDB)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PL)

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Paulo Frange (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/03/2020, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.